



Prefeitura de
VILA RICA



LEI MUNICIPAL Nº 189/93

DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE CR\$ 6.907.150,66 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação até o limite de 6.907.150,66 (Seis milhões novecentos e sete mil, cento e cinquenta cruzeiros reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior serão cobertos com a arrecadação do Convênio nº 000 02820/93 de 22/10/93, conforme Artigo 43 da Lei 4.320 e demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 4º Letra "b" de 340,05% para 374,58% da Lei Orçamentária nº 151/92 de 16/12/92.

Art. 4º - O Orçamento do Município de Vila Rica do Exercício financeiro de 1.993, passa a ser de Cr\$



Prefeitura de
VILA RICA



71.907.150,66 (Setenta e um milhões novecentos e sete mil cento e cinquenta cruzeiros reais e sessenta e seis centavos).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	70.400,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	130.720,66
4.1.1.0 - Obras e Instalações		
2.14 - Reforma e Ampliação de Escolas.....	Cr\$	1.741.030,00
1.12 - Construção de Escolas.....	Cr\$	4.470.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$	<u>495.000,00</u>
Total	Cr\$	6.907.150,66

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica, 11 de Novembro de 1.993.



Paulo de Souza Duarte
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

71.907,150,00 (Setenta e um mil e novecentos e sete mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - A proposta será realizada segundo as condições econômicas que apresenta o seguinte detalhamento:

02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

4.1.1.0 - Obras e Instalações	Gr\$	130.750,00
4.1.1.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Gr\$	50.400,00
4.1.1.2 - Outros Serviços e Encargos	Gr\$	130.750,00
4.1.2 - Reforma e Ampliação de Escolas	Gr\$	1.741.030,00
4.1.3 - Construção de Escolas	Gr\$	4.170.000,00
4.1.3.0 - Equipamentos e Material Permanente	Gr\$	102.000,00
Total	Gr\$	6.907.150,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica, 11 de Novembro de 1993.

[Handwritten Signature]
 Prefeito Municipal
 Vila Rica, 11 de Novembro de 1993.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES